EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 308/17

CONSIDERANDO que, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local; e, a definição desses interesses somente pode surgir diante de casos concretos;

CONSIDERANDO que, na Avenida Antônio Castanharo, no bairro Parque Jataí, situa-se a **Cervejaria Bamberg,** que se defronta com a Praça "Geraldo Soares Leitão", onde famílias jovens e atletas utilizam daquela área de lazer para práticas saudáveis de atividades esportivas;

CONSIDERANDO que, no bairro Parque Jataí, a Praça "Geraldo Soares Leitão" é um espaço de lazer bastante utilizado pelos jovens e pelas famílias, e também, por atletas, para práticas saudáveis de atividades físicas e esportivas. Muitas pessoas fazem caminhadas diárias ao redor dessa praça;

CONSIDERANDO que, defronte a essa praça que promove a qualidade da vida, na Avenida Antônio Castanharo, situa-se a **Cervejaria Bamberg** que, infelizmente, ao contrário das práticas saudáveis na referida praça, uma vez por mês, promove um evento que tem como título **"Bebo Socialmente"**, evento este, que faz com que os frequentadores avancem a via, impedindo e complicando a passagem dos veículos e pedestres, descumprindo a Lei Municipal nº 1903, de 27 de setembro de 2006, que estabelece o seguinte:

"Art. 5° O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação no âmbito municipal é condicionada ao objetivo de manter a segurança, a ordem e o bem-estar da população em geral.".

"Art. 6° É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras autorizadas pela Prefeitura Municipal ou quando exigências policiais o determinarem.";

CONSIDERANDO ainda que, por ocasião desses eventos, costumeiramente **(uma vez por mês),** é feito o impedimento da passagem de veículos e de pedestres pela Avenida Antonio Castanharo. Ressalte-se que, tal impedimento se dá por um evento, que tem como finalidade a venda de bebidas alcoólicas. No entanto, **segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, o alcoolismo é uma doença crônica, um mal com grande influência nos crimes de homicídio, lesão corporal, violência doméstica e acidentes de trânsito com vítimas fatais**;

CONSIDERANDO que, a nosso ver, **o Poder Executivo deveria investir em políticas públicas, contribuindo mais para a proibição de consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos**, preservando a juventude do alcance dessas bebidas que podem criar vícios; além de criar e desenvolver o bom exemplo e contribuir com as inúmeras campanhas do Governo por meio do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO finalmente, que não estamos questionando a atividade principal da Empresa neste Município, a qual inclusive já recebeu congratulações desta Casa de Leis, merecidamente, por produzir a melhor cerveja artesanal do Brasil, logo no início de suas atividades, nossa preocupação, por ora, é conforme já relatamos acima.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) A Administração Municipal tem conhecimento das atividades desenvolvidas no estabelecimento acima citado, por ocasião de seus eventos festivos que ocorrem mensalmente?

b) A Administração Municipal poderia nos informar se o referido estabelecimento tem Licença e Alvará de Vigilância Sanitária, para desenvolver as seguintes atividades, em finais de semana: consumo de bebidas e lanches, estúdio de tatuagens e utilização de banheiros químicos instalados no canteiro central da Avenida Antônio Castanharo?

c) A Administração Municipal poderia nos informar se há liberação por parte da Secretaria de Mobilidade Urbana e Guarda Patrimonial, autorizando o fechamento e desvio do trânsito, com placas de indicação da própria cervejaria, e não, do órgão competente, de uma parte da Avenida Antônio Castanharo, mais precisamente defronte à Cervejaria Bamberg?

d) Em caso positivo aos itens **"b"** e **"c",** tal postura do atual Governo, não fere aos princípios da família e da ordem moral?

e) Por se tratar de uma situação que, a nosso ver, fere o âmbito familiar, o Chefe do Executivo poderia encaminhar o problema ao CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança, para que tomem ciência do ato que ocorre em via pública, tirando o sossego e a ordem dos residentes da localidade?

f) Quais providências o Chefe do Executivo pretende tomar com relação ao problema que para nós, é de ordem moral e fere o princípio da família?

Que do deliberado se dê ciência ao Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG de Votorantim).

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 15 de agosto de 2017.

MAURO PAULINO MENDES
Vereador

Apoiamento dos Vereadores:

HEBER DE ALMEIDA MARTINS **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA **ALFREDO PISSINATO JUNIOR**